



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, destinados a alimentação escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS.

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação com sua referência legal no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.980, de 27 de fevereiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista o recente Pregão Eletrônico nº 033/2025 homologado em 24/07/2024, do qual resultaram 3 (três) itens considerados fracassados e 1 (um) deserto, bem como o cancelamento concedido ao fornecedor do item 008 da Ata de Registro de Preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico sob nº 033/2025, após convocação dos próximos colocados conforme o PAE-I 8801, estamos sem fornecedor para o item no momento.

Considerando que a alimentação escolar é uma política pública executada pelo Município, embasada no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo objetivo é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Resolução nº 06/2020; Lei nº 11.947/2009).

Assim, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nas legislações que regem o programa. A Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, em seu art. 24, define que a modalidade para aquisição de gêneros alimentícios deverá ser obrigatoriamente o pregão, na forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses de dispensas previstas na Lei 14.133/2021.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do município de Venâncio Aires/RS para o exercício de 2025 conforme Decreto 10.430, de 06/08/2024 em seu Anexo Único que detalha o PAC, linha 86.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.1 Qualificação Técnica:

- a) Licenciamento sanitário municipal ou estadual em plena validade;
- a.1) No caso de estabelecimentos que fabriquem os produtos de origem animal objetos da licitação deverá ser apresentado o registro válido no Serviço de Inspeção competente (SIM, CISPOA ou SIF);
- a.2) Associações ou cooperativas devem apresentar seu licenciamento sanitário em plena validade, assim como de todos fabricantes de produtos processados ou manipulados, e o registro válido junto ao Serviço de Inspeção competente (SIM, CISPOA ou SIF) de todos os fabricantes de produtos de origem animal;
- a.3) O comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significam que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos.
- b) Atestado de qualificação técnica emitido nos últimos 2 (dois) anos, concernente ao objeto ora licitado, expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

3.2 Das amostras:

- a) As empresas licitantes deverão enviar quando solicitado e dentro do prazo definido pelo Pregoeiro no *chat* da sessão pública, 01 (um) arquivo em PDF contendo as imagens de amostras de TODOS os produtos arrematados.
- O arquivo deve ser enviado para o e-mail: alimentacaoescolar@venancioaires.rs.gov.br, Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires.
 - Cada imagem deve ser identificada com o nome do produto, número do item e fornecedor.
 - **As imagens enviadas devem demonstrar de maneira clara e legível, o nome do produto, validade, todas as informações do rótulo (inclusive a marca e o peso do produto) e o tipo de embalagem, devendo ser suficientes para mostrar todas as características contidas na descrição de cada item. Por exemplo, alguns produtos exigirão que a lista de ingredientes seja fotografada.**
- b) As imagens serão avaliadas por nutricionistas lotados no Setor de Alimentação Escolar, acompanhados de membro(s) do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), e nos casos dos produtos de origem animal, do Serviço de Inspeção Municipal. Serão comparadas as imagens das amostras com descrição do objeto do Edital. Tais imagens serão arquivadas e farão parte de um banco de dados que serve como medida de controle de qualidade.
- c) A ausência/atraso de envio das imagens das amostras ou recusa por parte dos avaliadores (após avaliação) acarretará na desclassificação da empresa licitante no certame ou em determinado item, respectivamente.
- d) Amostra Física Complementar: Não obstante a exigência de apresentação das imagens digitais conforme os critérios definidos nas alíneas anteriores, o Setor de Alimentação Escolar e/ou o Pregoeiro se reservam o direito de, a qualquer momento durante o processo licitatório, solicitar a apresentação de amostra física de qualquer produto que tenha tido a sua amostra digital enviada. Tal solicitação ocorrerá caso os avaliadores (Nutricionistas, CAE e, se for o caso, S.I.M.) julguem necessário um exame mais detalhado das características, textura, odor, sabor (quando aplicável)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ou embalagem, visando garantir a qualidade e a conformidade irrestritas com as especificações do Edital e com as normas sanitárias aplicáveis. O prazo e local para entrega da amostra física serão definidos na respectiva solicitação e o não atendimento ou a não conformidade da amostra física resultará na desclassificação do item ou da licitante, conforme o caso, sendo que todas as despesas relativas ao envio da amostra física solicitada serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante do certame.

3.3 Da entrega:

As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer os critérios abaixo dependendo do tipo de produto, perecível ou não perecível. Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega.

a) A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser efetuada no Almojarifado Central do Município, de segunda a sexta, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, ou excepcionalmente, conforme decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, no máximo, da solicitação (Ordem de Compra) enviada por e-mail pelo competente;

b) Os gêneros não perecíveis que não possuem na descrição observações referentes à validade, deverão ser entregues com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua vida útil (prazo de validade), contada a partir da entrega, com exceção da água mineral em vasilhame retornável que segue condições específicas, vide item 3.4;

c) A entrega dos gêneros perecíveis (pães) deverá ser feita diretamente nas escolas listadas no item 3.4 deste ETP, conforme solicitação que será enviada até a quinta-feira da semana anterior às entregas, além disso, deverá seguir as regras abaixo:

I. Pães (todos os tipos): deverá ser efetuada diariamente, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 07h30min nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) com turno integral, e até às 08h30min nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs). **Não será permitido o uso de caixas de madeiras ou papelão para efetuar a entrega pelos fornecedores;**

d) Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega;

e) Os produtos deverão ser entregues na quantidade total solicitada;

f) O não cumprimento do cronograma de entrega ou da quantidade total solicitada implicará em penalidades previstas do Edital;

g) Os pães das escolas do interior (10 EMEFs) serão solicitados, retirados e entregues pelo próprio Setor de Alimentação às escolas. A retirada, nesses casos, será realizada nos fornecedores



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

dentro da área urbana do Município. No caso dos vencedores serem de outros lugares (outros Municípios, Estados, ou área rural de Venâncio Aires) deverão entregar os produtos solicitados no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou em local próximo, determinado pelo Setor de Alimentação Escolar, entre 7h30min e 9h;

h) O recebimento dos pães será efetuado pelo servidor responsável, designado pela escola/SME, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto. Os entregadores deverão aguardar a conferência e verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;

i) Se os pães entregues não estiverem na qualidade ou na quantidade prevista, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro e não assinatura no relatório de entrega, devendo o produto ser substituído **imediatamente** após a solicitação do Setor de Alimentação Escolar, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;

j) Se os pães estiverem na qualidade e na quantidade prevista, será recebido. Após a confirmação do recebimento, o relatório de entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado pelo servidor responsável na escola, atestando o recebimento. O relatório de entrega deverá ser anexado a nota fiscal e entregue ao Setor de Alimentação Escolar;

k) Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

l) Todos os produtos deverão ser de ótima qualidade;

m) Todos os veículos de transporte de alimentos deverão estar licenciados com alvará sanitário em dia e o veículo deverá atender as necessidades de temperatura exigidas pelo alimento que irá transportar e o funcionário responsável pela entrega deve estar vestido adequadamente com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme determina a legislação.

3.4 Da entrega de água mineral em vasilhame retornável:

a) O fornecedor obriga-se a aceitar, no ato da entrega no Almoxarifado Central, vasilhames (bombonas de 20l) de água mineral vazios de qualquer marca, independentemente da marca dos vasilhames entregues, desde que o vasilhame esteja em condições adequadas para o fornecimento de água mineral e dentro da data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, conforme dispõe o art. 25 da Resolução nº 193 da Agência Nacional de Mineração, de 27 de dezembro de 2024, respeitando os padrões de segurança e qualidade exigidos por legislação vigente;

b) A bombona entregue deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas;

c) As águas quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial, a data da efetiva entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.4 Endereços das escolas municipais e filantrópicas.

Escolas de Ensino Fundamental (área urbana)	
EMEF Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590, Loteamento Eisermann.
EMEF Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361, São Francisco Xavier.
EMCMEF Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745, Cidade Nova.
EMEF Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 031, Aviação.
EMEF Dom Pedro II	Linha Hansel.
EMEF José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165, Macedo.
EMEF Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Willibaldo Stertz, nº 2366, Brands.
EMEF Professora Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897, União.
EMEF São Judas Tadeu	RS 816, Linha Grão Pará.
Escolas de Ensino Infantil (área urbana)	
EMEI Alouisius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes, s/nº, Coronel Brito.
EMEI Arco-Íris	Rua Carlos Wagner, 1229, Aviação.
EMEI Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000, Bela Vista.
EMEI Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira, 2041, Centro.
EMEI Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237, Macedo.
EMEI Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1250, Santa Tecla.
EMEI Mônica	Rua Marechal Floriano, 1070, Gressler.
EMEI Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchem, 2453, Cruzeiro.
EMEI Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel, 2880, Cidade Nova.
EMEI Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 3007, Battisti.
EMEI Vó Helma	Rua Engenheiro Henrique Villanova, 300, Brands.
EMEI Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700, Xangri-lá.
EMEI Vovô Weber	Rua 7 de setembro, 745, Santa Tecla.
EMEI Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180, Brígida.
Escolas Filantrópicas (área urbana)	
APAE	Rua Félix da Cunha, 970, Centro.
CASVA	Rua 1º de Março, 1169, Centro.
Escola Infantil Casa da Amizade	Rua Tiradentes.
GASPAR	Rua Tiradentes, 1281, Centro.

3.5 Da qualidade do produto no recebimento:

a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- b) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso), temperatura do alimento (resfriados, congelados).
- c) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do Edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.
- d) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.
- e) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.
- f) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível com a da amostra aprovada.
- g) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante envio de fotos das amostras das novas marcas, através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital. As fotos deverão atender as mesmas solicitações exigidas no item 3.2.
- h) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no Edital.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são a **estimativa total de consumo** para o período de vigência. A metodologia de cálculo baseia-se na projeção do consumo histórico da clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Base Histórica: Consumo total anual estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Projeção Temporal: A estimativa foi ajustada para cobrir um período de **7 (sete) meses** de fornecimento, visando atender a demanda até o vencimento da ARP oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025 em meados de agosto.

Cálculo: O quantitativo foi obtido mediante o cálculo da **média de consumo mensal** e sua posterior multiplicação por 7 meses.

O ajuste temporal de 7 (sete) meses garante a cobertura precisa do ano letivo até o novo procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Nº	Produtos	Descrição Complementar	Código	Unidade	TOTAL	Preço referência	VALOR TOTAL
8	Água mineral sem gás, embalagem retornável (galão) de 20 Litros.	Acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) do tipo PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da ANVISA. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às exigências da Resolução ANM nº 193 de 27 de dezembro de 2024.	956	Unidade	1.167	R\$ 27,13	R\$ 31.660,71
57	Extrato (Leite) de soja em pó, sabor natural, sem adição de sacarose, lata contendo no mínimo 280g.		37509	Lata	292	R\$ 30,49	R\$ 8.903,08
58	Farinha de Arroz.	Produto obtido a partir da moagem dos grãos integrais do arroz. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade e nº lote. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	5960	Quilograma	350	R\$ 11,73	R\$ 4.105,50
107	Pão doce 50 gramas, produzido com farinha de trigo, água, açúcar, sal, banha ou óleo de soja e fermento, e sem conservantes. Embalagem plástica transparente, rotulado, fabricado no dia da entrega e contendo a data de validade máxima de 5 dias. Produto embalado em pacote de 1 Kg.		37512	Quilograma	4.600	R\$ 18,95	R\$ 87.170,00
108	Pão fatiado, produzido com farinha de trigo, água, açúcar, sal, banha ou óleo de soja e fermento, e sem conservantes. Embalagem plástica transparente, rotulado, fabricado no dia da entrega e contendo a data de validade máxima de 5 dias. Produto embalado em pacote de 500 g.		37513	Quilograma	2.300	R\$ 17,58	R\$ 40.434,00

R\$ 172.273,29

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após o estudo para aquisição do objeto descrito neste ETP identificou-se que a solução existente no mercado que melhor atende o objeto em questão é a **aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecedores especializados**, incluindo **panificadoras locais para entrega diária de pão**, é a opção que **melhor atende ao interesse público**, considerando:

Adequação técnica: fornecedores especializados possuem estrutura consolidada, certificações sanitárias, capacidade produtiva contínua e logística eficiente para atendimento das necessidades da alimentação escolar, incluindo o fornecimento diário de produtos perecíveis, como o pão, garantindo qualidade, frescor e segurança alimentar.

Eficiência operacional: a contratação de empresas do ramo permite entregas programadas conforme o cronograma das escolas, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas e otimizando o fluxo de distribuição dos alimentos.

Economicidade: a ampla concorrência entre empresas do setor possibilita ao Município obter preços mais vantajosos, além de evitar investimentos elevados em infraestrutura, mão de obra especializada, licenciamento e manutenção que seriam necessários caso a produção fosse realizada diretamente pelo Poder Público.

Flexibilidade e regularidade do fornecimento: fornecedores privados conseguem ajustar quantidades e frequências conforme a demanda da rede escolar, inclusive para atender períodos de maior consumo, alterações de cardápio e necessidades emergenciais.

Conformidade com a legislação e boas práticas de gestão pública: a contratação de fornecedores consolidados e a utilização de panificadoras locais para itens de entrega diária atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A produção própria ou parcerias são inviáveis para o item perecível (pão), seja por limitação de infraestrutura, seja por custos elevados ou carência de logística.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Portanto, com base nas razões evidenciadas, **recomenda-se a contratação de fornecedores privados especializados**, garantindo entrega regular, qualidade dos alimentos e melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios considerando os quantitativos estimados é de **R\$ 172.273,29**. Os preços unitários referenciais que embasaram o valor estimado foram levantados considerando o valor de referência da Pregão Eletrônico nº 33/2025, que foi homologado em 24/07/2025.

Considerando-se tratar-se de registro de preços não é necessário a realização de reserva orçamentária para o total estimado, sendo que a referida reserva somente será realizada de forma prévia a cada ordem de fornecimento por ocasião do pedido de compra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a **aquisição de gêneros alimentícios** sob demanda para o PNAE do Município de Venâncio Aires/RS, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modelagem visa garantir o suprimento contínuo, seguro e com qualidade, incluindo produtos perecíveis (como pão) com entrega descentralizada e diária nas escolas.

A contratação de gêneros alimentícios, isoladamente, é classificada como uma **solução simples**, porém com **complexidade logística agregada**.

Solução simples: A aquisição de materiais de consumo (alimentos) não exige, em regra, serviços complementares para sua operacionalização (como instalação ou manutenção complexa).

Complexidade logística: O fornecimento, no entanto, é logisticamente complexo, pois exige que o fornecedor garanta:

Entrega descentralizada: Em diversas escolas (unidades consumidoras).

Entrega conforme demanda: Semanalmente, em dias pré-determinados, para perecíveis.

Controle de qualidade: Validade dos lotes.

A solução depende apenas de uma única contratação, mas o sucesso da execução depende de cláusulas contratuais robustas que gerenciem essa complexidade logística.

A natureza do objeto (produtos de consumo perecível e não perecível) exige que a garantia e a assistência técnica sejam abordadas sob a perspectiva da **qualidade, validade e adequação ao consumo**.

Exigência	Detalhamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 40, §1º e Art. 99)
Garantia de	Exigência de que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas do Termo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Exigência	Detalhamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 40, §1º e Art. 99)
Qualidade/Adequação	de Referência, incluindo normas sanitárias (ANVISA/MAPA) e nutricionais.
Garantia de Validade	O produto, no ato da entrega, deve possuir um prazo de validade mínimo para permitir o consumo seguro por parte das unidades escolares.
Adequação ao consumo	Não se aplica no sentido tradicional. Substituída pela exigência de Substituição Imediata (Devolução) : Em caso de constatação de vício, não conformidade, prazo de validade inadequado ou deterioração (inclusive durante o transporte), o fornecedor deverá substituir o lote integralmente, sem ônus para o Município.

Abaixo, um mapa de riscos preliminar que identifica, avalia e propõe ações de mitigação para os principais eventos que podem comprometer o fornecimento de gêneros alimentícios:

Risco	Descrição do Evento	Nível (Alto/Médio/Baixo)	Ação de Mitigação
R1: Não Conformidade (Qualidade)	Entrega de alimentos com má qualidade, avariados, fora da especificação técnica ou com prazo de validade residual insuficiente.	Alto	Fiscalização Rigorosa: Critérios claros de recebimento e capacitação das agentes escolares nas escolas bem como previsão contratual de cláusula que assegure a solicitação do Laudo de Análise Específica do produto e outra que trate da substituição.
R2: Fracasso/Deserto do Certame	Impossibilidade de contratar, resultando em desabastecimento das escolas.	Médio	Realizar ampla Pesquisa de Mercado para estabelecer Preço de Referência adequado.
R3: Atraso na Entrega/Logística	Atraso ou falha na entrega diária/programada (especialmente de perecíveis como o pão), inviabilizando a refeição do dia.	Alto	Aplicação de penalidades por atraso e cláusula de substituição imediata do fornecedor para o item pão e estabelecimento de prazo máximo para produtos perecíveis.
R4: Desequilíbrio Econômico-Financeiro	Aumento abrupto dos preços das mercadorias alimentícias, levando o fornecedor a desistir de entregar pelo preço registrado na ARP.	Alto	Previsão contratual de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
R5: Gestão de Estoque Próprio	Perdas de alimentos nas unidades escolares devido a falhas na estocagem (temperatura inadequada) ou vencimento.	Médio	Capacitação contínua das agentes escolares em boas práticas de armazenamento; manter o modelo de entrega fracionada e sob demanda para minimizar o estoque nas escolas.

A Cláusula de Retomada (Art. 102 da Lei nº 14.133/2021) não é necessária para o objeto que será contratado, pois esse artigo deixa claro que ela se aplica apenas às contratações de obras e serviços de engenharia.

Recomenda-se a **vedação da subcontratação** da execução do objeto integral, tendo em vista que a contratação de gêneros alimentícios exige a **total responsabilidade e rastreabilidade** da empresa contratada sobre a qualidade e origem dos produtos, desde a fonte até o local de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

entrega. A subcontratação poderia diluir essa responsabilidade e comprometer o controle de qualidade e as exigências sanitárias.

A modalidade mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios, que atende à necessidade de compras fracionadas, repetidas e descentralizadas, é o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, utilizado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

Modalidade	Fundamentação e Vantagens
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Ideal para aquisições de consumo contínuo e demanda incerta (Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021). Permite a compra sob demanda , evitando o estoque excessivo e garantindo preços fixos pelo prazo da Ata. É a modelagem mais eficiente para o PNAE.
Pregão Eletrônico	Modalidade de licitação mais eficiente para bens e serviços comuns, como gêneros alimentícios, garantindo a economicidade por meio da disputa em ambiente virtual e ainda, a Resolução nº 06/2020, em seu art. 24, define que a modalidade para aquisição de gêneros alimentícios deverá ser obrigatoriamente o pregão, na forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses de dispensas previstas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto divisível, o mesmo foi parcelado em itens oportunizando que as empresas façam a cotação por item e proporcionando assim maior competitividade e economicidade na contratação.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da solução citada no decorrer deste estudo oportuniza a Secretaria Municipal de Educação realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos, podendo adquirir os produtos à medida que as programações são repassadas ao setor administrativo responsável pelas compras, beneficiando, assim, um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

A Administração realizará a designação de fiscais e gestor do contrato, especificando as atribuições e limites de atuação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não possui.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

A aquisição pública de alimentos envolve **uso de recursos naturais na produção, emissões por transporte, geração de embalagens e perdas/desperdício ao longo da cadeia**, afetando clima, solo e resíduos.

As medidas mitigadoras que serão adotadas envolvem a realização de capacitações periódicas conduzidas por Nutricionistas, lotadas no Setor de Alimentação Escolar, para os Agentes Escolares, abordando boas práticas de preparo, porcionamento, aproveitamento integral dos alimentos e técnicas de redução de perdas.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

Responsável elaboração ETP	Ordenador de Despesa
Nome: Ana Júlia Mosmann	Nome: Émerson Eloi Henrique
Cargo/matricula: 91890	Cargo: Secretário Municipal de Educação

Venâncio Aires, 24 de novembro de 2025.

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento.